LEI Nº 1538, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2010 – 2013.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta no Plano PLURIANUAL, quadriênio 2010 a 2013:

PROGRAMA: Manutenção da Administração Municipal
OBJETIVO: Melhorar o atendimento ao público.
META: Contração de serviços de Estagiários
RECURSO: Próprio

Art. 2º A presente Lei é parte integrante da Lei nº 1448 de 08 de julho de 2009 que *"Dispõe sobre o Plurianual para o quadriênio 2010-2013"*.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2010.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Publique-se E Registre-se
Em 22.09.2010.

Secretaria da Administração